

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

### **Acordo n.º 142/2004 de 13 de Julho de 2004**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz - Graciosa, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz:

1. Proceder à aquisição de materiais e execução de obras de reparação da central de águas no edifício do Lar de Idosos e zelar pela manutenção da mesma;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 5.000,00€ (cinco mil euros) destinado a compartilhar os custos das obras atrás referidas.

21 de Maio de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, Nélcio Martins Lourenço. -  
A Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, Adelaide Maria Medina Teles.